

LEI MUNICIPAL Nº 63 /95

De 23 de Janeiro de 1995.



Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a Contratar Servidores por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar servidores em quantidade e vencimentos constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta autorização limita-se até a realização do Concurso Público para o preenchimento de cada cargo existente.

Art. 3º - As contratações oriundas desta Lei reger-se-ão pela Legislação trabalhista.

Art. 4º - Para dar cobertura as despesas correntes desta Lei, serão utilizados recursos financeiros e orçamentários do orçamento vigente para o exercício financeiro de 1.995 e será utilizado a seguinte dotação.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia ao dia 1º de janeiro de 1.995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Cabinete do Prefeito de Canabrava do Norte-MT, em 23 de janeiro de 1995.

  
Rizzato Agostinho de Almeida  
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 063/95

<u>CARGOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR R\$</u>
Secretário	07	490,00
Procurador	01	840,00
Contador	01	700,00
Chefe de Deptº	05	350,00
Auxiliar de Contabilidade	03	280,00
Motorista	02	175,00
Operador de Máquina	01	175,00
Op. de Motor estacionário	01	140,00
Ag. de Vigilância	01	105,00
Almoxarife	01	105,00
Aux. de Tributos	01	210,00
Tesoureiro	01	420,00
Aux. de Administração	03	175,00
Aux. de Tesouraria	01	175,00
Agente Administrativo	01	175,00
Professor Nível I	19	92,00
Professor Nível II	06	129,00
TOTAL	49	-0-

Obs. Quantidade de vagas para contratos funcionários não concursados.

Canabrava do Norte, 23 de janeiro de 1995.

  
Cezar Agostinho de Almeida  
Prefeito Municipal